



## JUNTOS PARA TRANSFORMAR

ANO 22 - EDIÇÃO Nº 595 - PATROCÍNIO - MG, 04 DE MARÇO DE 2022

### PORTARIAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL Nº 2/2022

PROCESSO Nº. 3/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 2

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 31 de janeiro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 2/2022, do processo administrativo nº 3/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA PARA CONSUMO EM LANCHES DE SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATRO-

CÍNIO E TAMBÉM NAS SESSÕES LEGISLATIVAS, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 2/2022.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

FABIANO MACIEL BORGES LTDA  
ME

CNPJ: 05.519.197/0001-93

Avenida Faria Pereira, 1789

ITEM: 0001

QTDE: 300

UN: KG

ESPECIFICAÇÃO: BOLO - NOME: SABORES VARIADOS, BOLO TAMAMHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE BALCÃO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,90

VALOR GLOBAL: R\$ 3.270,00

ITEM: 0002

QTDE: 120

UN: KG

ESPECIFICAÇÃO: BROAS - MATÉRIA PRIMA: FUBA, PRODUTO DE BALCÃO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

ITEM: 0003

QTDE: 140

UN: PC

ESPECIFICAÇÃO: PAO - TIPO: DE FORMA, FATIADO, PESO: 500 GRAMAS O PACOTE, PRODUTO DE BALCÃO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00

ITEM: 0004

QTDE: 1.000

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: PAO - TIPO: DOCE, DE BATATA, PESO: 50 GR, PRODUTO DE BALCÃO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,90

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00

ITEM: 0005

QTDE: 1.000

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: PAO - TIPO: MILHO, PESO: 50 GR, PRODUTO DE BALCÃO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00

ITEM: 0006

QTDE: 600  
UN: KG  
ESPECIFICAÇÃO: PAO - TIPO: SAL  
- FRANCÊS, PESO: 50 GR, PRODUTO  
DE BALCÃO.  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,90  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.140,00

ITEM: 0007  
QTDE: 100  
UN: PC  
ESPECIFICAÇÃO: PAO - TIPO: SO-  
VADO, PESO: 500 GR O PACOTE,  
PRODUTO DE BALCÃO.  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,50  
VALOR GLOBAL: R\$ 750,00

ITEM: 0008  
QTDE: 350  
UN: KG  
ESPECIFICAÇÃO: PAO DE QUEI-  
JO PRONTO - TIPO: TRADICIO-  
NAL - APRESENTAÇÃO: ASSADO  
- TAMANHO: PESANDO APROXI-  
MADAMENTE 25 GRAMAS CADA  
UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,00  
VALOR GLOBAL: R\$ 10.150,00

ITEM: 0009  
QTDE: 40  
UN: KG  
ESPECIFICAÇÃO: PRESUNTO -  
ORIGEM: CARNE DE PORCO, FA-  
TIADO O PRODUTO SÓ PODERA  
SER ADQUIRIDO SE COMPROVA-  
DA INSPECAO SIAF/DIPOA.  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,99  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.159,60

ITEM: 0010  
QTDE: 40  
UN: KG  
ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO - TIPO:  
MUSSARELA, FATIADO, ORIGEM:  
LEITE DE VACA O PRODUTO SO  
PODERA SER ADQUIRIDO SE  
COMPROVADA INSPECAO SIF/DI-  
POA.  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,00  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.440,00

ITEM: 0011  
QTDE: 3.000  
UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: ROSCA - TIPO:  
DE BALCÃO, PESO: 60 GR. VA-  
RIOS SABORES.  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,10  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00

ITEM: 0012  
QTDE: 130  
UN: KG  
ESPECIFICAÇÃO: SALADA DE  
FRUTAS. SEM CONTER ACUCAR.  
FEITO COM FRUTAS PICADAS  
FRESCAS E VARIADAS. TIPOS DE  
FRUTAS UVA MORANGO MACA  
MAMAO ABACAXI LARANJA MAN-  
GA BANANA ABACATE. COM A  
PRESENÇA DE PELO MENOS 4 TI-  
POS DE FRUTAS.  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,20  
VALOR GLOBAL: R\$ 546,00

ITEM: 0013  
QTDE: 1.000  
UN: UN  
ESPECIFICAÇÃO: SALGADOS  
TIPO SANDUICHE COM PAO DE  
BATATA APRESENTAÇÃO RECHE-  
ADO COM FRANGO DESFIADO-  
MAIONESE E CENOURA PESO  
APROXIMADO 60 G.  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,99  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.990,00

ITEM: 0014  
QTDE: 200  
UN: KG  
ESPECIFICAÇÃO: SALGADOS  
VARIADOS PRONTOS- TIPO: EM-  
PADA, KIBE, COXINHA, ESFIRA,  
RISOLE, ENROLADINHO, PAS-  
TEL, BOLINHA DE QUEIJO - APRE-  
SENTAÇÃO: ASSADO OU FRITO -  
PESO APROXIMADO: 25 GRAMAS  
CADA UNIDADE.  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 44,00  
VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.105,60

QTDE - Quantidade estimada a ser  
adquirida pela Câmara Municipal  
de Patrocínio no prazo de validade  
do registro de preço.  
UN - Unidade.  
KG - Quilograma.

PC- Pacote.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal De Patrocínio pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, mensalmente e em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

2.4 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do fornecedor junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.5 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações assumidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3  
.3.90.30.0700100 - Gêneros de Ali-

mentação

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora diariamente, somente em dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme cardápio previamente acertado ou requerido pela Diretora Administrativa, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Entregar em momento oportuno a nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presen-

cial nº 2/2022.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos entregues quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Receber definitivamente os produtos.

6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de garantia.

6.6 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços diariamente, somente nos dias úteis, conforme o cardápio previamente acertado ou a requisição da Diretora Administrativa, sendo que a empresa deverá

respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas

4.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na cozinha desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

4.3 - Do recebimento:

4.3.1 - O recebimento provisório estará dispensado, conforme os preceitos contidos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 - O recebimento definitivo será realizado no momento da entrega pelo Auxiliar de Serviços Gerais que estiver responsável pela cozinha, mediante recibo.

4.3.3 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos.

4.4 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do anexo I e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5 - No momento oportuno a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido para conferência dos fornecimentos realizados no decorrer do mês e, posteriormente, será procedido o atesto na Nota Fiscal/Fatura válida autorizando o pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;

b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apos-

tilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(s) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 2/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE

10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

10.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Pregoeiro, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

10.3 - Mesmo comprovada a ocor-

rência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

10.5 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 44.105,60 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 2/2022 e as propostas do(s) fornecedor(es).

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer ques-

tões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 03 de março de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal

FABIANO MACIEL BORGES LTDA  
ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL N° 3/2022

PROCESSO N° 5/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 17 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital n° 3/2022, do processo administrativo n° 5/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei n° 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SEREM USADOS

PELA AREA ADMINISTRATIVA, POR ASSESSORES E POR VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão n° 3/2022.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

FRACIENE DE FÁTIMA SILVA MACHADO

CNPJ: 40.261.045/0001-34

Rua Clarindo Goulart, 1315 – Centro – Coromandel/MG

SOLICITAÇÃO: 0008180

Item: 0001

Qtde: 100,00

Un: BL

Especificação: BLOCO PARA RASCUNHO TIPO DO PAPEL A4 TAMANHO 15X212 CM COM 50 FOLHAS TIMBRE NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 40 BLOCOS.

Valor Unitário: R\$ 4,40

Valor Global: R\$ 440,00

Item: 0006

Qtde: 30.000,00

Un: UN

Especificação: ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: PEQUENO, COR: BRANCA, DIMENSAO: 11,4 X 16,2 CM, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 10.000 UNIDADES.

Valor Unitário: R\$ 0,22

Valor Global: R\$ 6.600,00

Item: 0007

Qtde: 36.000,00

Un: UN

Especificação: ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: PEQUENO, COR: BRANCO, COM TIMBRE NA COR PRETO, DIMENSAO: 11,4 X 16,2 CM. MODELO EM ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 18.000 UNIDADES

Valor Unitário: R\$ 0,26

Valor Global: R\$ 9.360,00

Item: 0008

Qtde: 5.000,00

Un: UN

Especificação: ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA. MODELO GRANDE. COLORIDO DOS LADOS. 4X4 NAS FACES DO ENVELOPE. DIMENSOES 26X36 CM.

Valor Unitário: R\$ 2,35

Valor Global: R\$ 11.750,00

Item: 0010

Qtde: 120.000,00

Un: UN

Especificação: PAPEL CARTAO COM TIMBRE COLORIDO. MEDIDAS 10.7 X 15.6 CM. COR BRANCA. VARIACAO DE 5 MODELOS PARA CADA VEREADOR. CADA VEREADOR PODENDO PEDIR 8000 UNIDADES. TOTAL DE 15 VEREADORES.

Valor Unitário: R\$ 0,32

Valor Global: R\$ 38.400,00

Item: 0012

Qtde: 5.000,00

Un: FL

Especificação: PAPEL PARA ESCRITORIO - GRAMATURA: 180 G/M, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCO, TIPO: TELADO

Valor Unitário: R\$ 1,53

Valor Global: R\$ 7.650,00

Item: 0013

Qtde: 70.000,00

Un: UN

Especificação: PAPEL PARA ESCRITORIO. SULFITE 90 GR DE ESPESSURA. MEDIDA 210 X 297 MM A4 COR BRANCO. COM TIMBRE

COLORIDO IMPRESSO EM OFSET.

Valor Unitário: R\$ 0,28

Valor Global: R\$ 19.600,00

Item: 0014

Qtde: 600,00

Un: UN

Especificação: PASTA PERSONALIZADA - TIPO: BOLSA INTERNA, MATERIA PRIMA: PAPEL BRANCA ENVERNIZADA, DIMENSOES: 31 X 45 CM, COR: VARIAS, TIPO: PERSONALIZADO: POSSUIR VINCO, IMPRESSAO COLORIDA E TIMBRE COLORIDO, SEM ORELHA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 50 UNIDADES

Valor Unitário: R\$ 6,80

Valor Global: R\$ 4.080,00

Item: 0015

Qtde: 800,00

Un: UN

Especificação: PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI. COR ROSA. PASTA TIPO SANFONA. MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX. GRAMATURA 250 G/M2. MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33 X 49 CM. COM DOIS FUROS CENTRALIZADOS. PRESENÇA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL. COM IMPRESSAO 1X0 COR DE UM LADO.

Valor Unitário: R\$ 6,27

Valor Global: R\$ 5.016,00

Item: 0016

Qtde: 800,00

Un: UN

Especificação: PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI. COR VERDE. PASTA TIPO SANFONA. MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX. GRAMATURA 250 G/M2. MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33 X 49 CM. COM DOIS FUROS CENTRALIZADOS. PRESENÇA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL. COM IMPRESSAO 1X0 COR DE UM LADO.

Valor Unitário: R\$ 6,27

Valor Global: R\$ 5.016,00

VALOR TOTAL: R\$ 107.912,00

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

FL = Folha.

JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA

CNPJ: 19.825.736/0001-27

Rua Arthur Botelho, 577 – Centro – Patrocínio/MG

SOLICITAÇÃO: 0008180

Item: 0002

Qtde: 16.000,00

Un: UN

Especificação: CARTOES DE VISITA 4X4 CORES FORMATO 9X6 COUCHE FOSCO 300 GRAMAS COM VERNIZ LOCALIZADO BOPP QUALIDADE. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1000 UNIDADES.

Valor Unitário: R\$ 0,33

Valor Global: R\$ 5.280,00

Item: 0003

Qtde: 200,00

Un: UN

Especificação: CERTIFICADO - MEDIDA: A4, PAPEL: COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSAO: COLORIDA 4X0

Valor Unitário: R\$ 5,57

Valor Global: R\$ 1.114,00

Item: 0004

Qtde: 3.000,00

Un: UN

Especificação: CONVITE EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSAO CROMIA, COR: 4 X 4 CORES, MEDIDA: 46 X 23,5 CM (ABERTO), ACABAMENTO EM VINCO/DOBRA. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 200 UNIDADES

Valor Unitário: R\$ 6,35

Valor Global: R\$ 19.050,00

Item: 0005

Qtde: 2.000,00

Un: UN

Especificação: ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO, SEM TIMBRE, COR: BRANCO, DIMENSÃO: 11,4X23 CM. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1.000 UNIDADES.

Valor Unitário: R\$ 0,36

Valor Global: R\$ 720,00

Item: 0009

Qtde: 6.000,00

Un: UN

Especificação: ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA. MODELO GRANDE. COR BRANCO. SEM TIMBRE. DIMENSOES 26 X 36 CM.

Valor Unitário: R\$ 0,85

Valor Global: R\$ 5.100,00

Item: 0011

Qtde: 18.000,00

Un: UN

Especificação: PAPEL CARTAO, MEDIDA: 10,7 X 15,6 CM, COR: BRANCA, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 3.000 UNIDADES.

Valor Unitário: R\$ 0,18

Valor Global: R\$ 3.240,00

VALOR TOTAL: R\$ 34.504,00

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

FL = Folha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal De Patrocínio pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos

mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, mensalmente e em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

2.4 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do fornecedor junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.5 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações assumidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.3900100 – Material Gráfico

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGA-

## ÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer e entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias contados da ciência da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 3/2022.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa confe-

rência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no anexo I - Termo de Referência.

6.2 - Receber definitivamente os produtos.

6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de garantia.

6.6 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, a contar da ciência da emissão da Autorização de Fornecimento.

### 7.3 - Do recebimento:

7.3.1 - O recebimento provisório será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo.

7.3.2 - O recebimento definitivo será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.3.2.1 - A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, o atestado de recebimento definitivo através do e-mail comercial da empresa fornecedora.

7.3.3 - No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.3.4 - Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do anexo I - Termo de Referência do Edital.

7.3.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

7.3.6 - Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

7.3.7 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do anexo I e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega autorizando o pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;

b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecedor decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) houver razões de interesse públi-

co, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 3/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE

10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o

Sistema de Registro de Preços).

10.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Pregoeiro, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

10.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

10.5 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 142.416,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 3/2022 e as propostas do(s) fornecedor(es).

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 03 de março de 2022.

**FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

**FRANCIENE DE FÁTIMA SILVA MACHADO**

**JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA**  
-----

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 4/2022**  
**PROCESSO Nº. 6/2022**  
**MODALIDADE: Pregão - RP 4**  
**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos dias 18 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da

empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 4/2022, do processo administrativo nº 6/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE TONNERS E DE MEMORIAS PARA USO NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 4/2022.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

**JOAO FRANCISCO BRAULIO**  
CNPJ: 27.845.560/0001-01  
Rua Carijos, 77 – centro – Mateus Leme/MG

**SOLICITAÇÃO: 0008169**

Item: 0010  
Qtde: 40,0000  
Un: UN  
Especificação: MEMORIA PARA COMPUTADOR. TIPO DDR4. CAPACIDADE DE 4 GB. FREQUENCIA 2133 MHZ.  
Marca: BRAZIL PC  
Valor Unitário: R\$ 165,00  
Valor Global: R\$ 6.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00

Legenda:

QTDE = Quantidade.

UN = Unidade.

MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL  
DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 08.085.823/0001-79

Rua Boacha, 140 – Dom Bosco –  
Belo Horizonte/MG

SOLICITAÇÃO: 0008169

Item: 0004

Qtde: 14,0000

Un: UN

Especificação: CARTUCHO DE TO-  
NER ORIGINAL DE FABRICA PARA  
USO EM IMPRESSORA HP LASER-  
JET COLOR MODELO M451DW  
AMARELO

Marca: HP

Valor Unitário: R\$ 299,00

Valor Global: R\$4.186,00

Item: 0005

Qtde: 14,0000

Un: UN

Especificação: CARTUCHO DE TO-  
NER ORIGINAL DE FABRICA PARA  
USO EM IMPRESSORA HP LASER-  
JET COLOR MODELO M451DW  
AZUL

Marca: HP

Valor Unitário: R\$ 299,00

Valor Global: R\$4.186,00

Item: 0006

Qtde: 14,0000

Un: UN

Especificação: CARTUCHO DE TO-  
NER ORIGINAL DE FABRICA PARA  
USO EM IMPRESSORA HP LASER-  
JET COLOR MODELO M451DW  
MAGENTA

Marca: HP

Valor Unitário: R\$ 299,00

Valor Global: R\$4.186,00

Item: 0007

Qtde: 14,0000

Un: UN

Especificação: CARTUCHO DE TO-

NER ORIGINAL DE FABRICA PARA  
USO EM IMPRESSORA HP LASER-  
JET COLOR MODELO M451DW  
PRETO

Marca: HP

Valor Unitário: R\$ 299,00

Valor Global: R\$4.186,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.744,00

Legenda:

QTDE = Quantidade.

UN = Unidade.

MATHEUS HENRIQUE DA CUNHA  
MHC INFORMATICA

CNPJ: 15.283.958/0001-04

Rua Tupinambás, 155 – Centro –  
Guimarânia/MG

SOLICITAÇÃO: 0008169

Item: 0008

Qtde: 60,0000

Un: UN

Especificação: HD SSD. DISCO  
SOLIDO INTERNO. CAPACIDADE  
240G. INTERFACE SATA III. FA-  
TOR DE FORMA 2.5 POLEGADAS.  
COMPATIVEL COM WINDOWS.  
ADEQUADO PARA PC E NOTE-  
BOOK. LINHA SSD PLUS. COM A  
PRESENÇA DE CABO SATA. SEM  
INSTALACAO DE SISTEMA OPE-  
RACIONAL.

Marca: SANDISK

Valor Unitário: R\$ 248,00

Valor Global: R\$ 14.880,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.880,00

Legenda:

QTDE = Quantidade.

UN = Unidade.

WF SOLUCOES INFORMATICA  
LTDA

CNPJ: 13.416.333/0001-48

Rua Cassimiro Santos, 70 – Dona  
Diva – Patrocínio/MG

SOLICITAÇÃO: 0008169

Item: 0001

Qtde: 80,0000

Un: UN

Especificação: CARTUCHO DE TO-  
NER COMPATIVEL 100 PORCENTO  
NOVO. PARA USO EM IMPRESSOA  
MULTIFUNCIONAL HP LASER-  
JET M428 FDW. RENDIMENTO DE  
PELO MENOS 3000 COPIAS COM  
5 PORCENTO DA COBERTURA DE  
FOLHA A4. SEM CHIP NO CARTU-  
CHO.

Marca: PRINTECH

Valor Unitário: R\$ 68,00

Valor Global: R\$ 5.440,00

Item: 0002

Qtde: 20,0000

Un: UN

Especificação: CARTUCHO DE TO-  
NER COMPATÍVEL 100% NOVO  
PARA USO EM IMPRESSORA HP  
LASERJET MODELO P2035 E MO-  
DELO P2035N

Marca: PRINTECH

Valor Unitário: R\$ 62,50

Valor Global: R\$ 1.250,00

Item: 0003

Qtde: 100,0000

Un: UN

Especificação: CARTUCHO DE TO-  
NER ORIGINAL 100 PORCENTO  
NOVO. PARA USO EM IMPRESSO-  
RA MULTIFUNCIONAL HP LASER-  
JET M428 FDW. RENDIMENTO DE  
PELO MENOS 10000 COPIAS COM  
5 PORCENTO DA COBERTURA DE  
FOLHA A4. COMPLETO COM O  
CHIP NO CARTUCHO.

Marca: HP

Valor Unitário: R\$ 456,00

Valor Global: R\$ 45.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.290,00

Legenda:

QTDE = Quantidade.

UN = Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRE-  
ÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PATROCÍNIO pagará ao fornecedor  
o valor unitário registrado por item  
multiplicado pela quantidade solici-



tada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes

do Termo de Referência - anexo I do Edital.

2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos serviços.

2.8 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1700100 – Material de processamento de dados

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, atendidas as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Ocorrendo o não recebimento do(s) produto(s) pelo não atendimento às especificações exigidas

no edital, substituí-lo(s) no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 4/2022.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.2.1 - Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no anexo I - Termo de Referência.

6.2.2 - Receber definitivamente os produtos.

6.2.3 - Conferir a autenticidade dos toners originais de fábrica com a verificação do QR CODE, através de aplicativo próprio, antes de recebê-los.

6.2.4 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao forne-

cedor.

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5.6 - Solicitar a troca do(s) produto(s) que forem entregues em desacordo ou fora das especificações, observando o prazo estabelecido na Cláusula Sétima - Das Condições de Fornecimento e Entrega dos Produtos.

6.2.7 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a(os) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Do recebimento:

7.3.1 - O recebimento provisório será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo.

7.3.2 - O recebimento definitivo será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues

e mediante atestado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.3.2.1 - A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, o atestado de recebimento definitivo através e-mail comercial da empresa fornecedora.

7.3.3 - No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.3.4 - Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do anexo I - Termo de Referência do Edital.

7.3.5 - Os toners originais de fábrica terão sua autenticidade conferida com a verificação do QR CODE, através de aplicativo próprio, antes de serem recebidos.

7.3.6 - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será comunicada por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação.

7.3.7 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.

7.3.8 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do anexo I e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais

para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.9 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.

7.3.10 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.3.11 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a) na ocorrência de tentativa de negociação o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;

b) o fornecedor não comparecer para retirar as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido ou se recusar a retirá-las, sem justificativa aceitável;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.

8.1.3 - Na ocorrência das situações previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das letras “a” e “b”, respectivamente, dos itens mencionados.

8.1.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 4/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE

10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

10.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços através de pedido formal endereçado ao Pregoeiro instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

10.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

10.5 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 90.514,00 (noventa mil, quinhentos e catorze reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas do(s) fornecedor(es).

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 03 de março de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal

**Anexo Único**  
Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XV deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

Item 1:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 2:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 3:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 4:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 5:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 6:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Empresas:

XXX

XXX

XXX

# JUNTOS PARA TRANSFORMAR



[www.patrocinio.mg.leg.br](http://www.patrocinio.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATROCÍNIO**

## EXPEDIENTE



INFORMATIVO  
**O LEGISLATIVO  
MUNICIPAL**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Criado pela Resolução 06/99,  
modificado pela Resolução 04/2005  
e modificado pela Resolução 63/2018  
que institui o Diário Oficial Eletrônico.  
Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino

Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.

Patrocínio/MG - Site: [www.patrocinio.mg.leg.br](http://www.patrocinio.mg.leg.br)

### VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães  
Alexandre Vitor Castro da Cruz  
Carlos Alberto Silva - Carlão  
Eliane Ferreira Nunes  
Florisvaldo José de Souza - Valtinho do Jandaia  
Francisca Carneiro dos Santos - Chiquita  
José Roberto dos Santos - Salitre  
Leandro Máximo Caixeta  
Natanael Oliveira Diniz  
Odirlei José de Magalhães  
Paulo Roberto dos Santos - Panxita  
Raquel Aparecida Rezende Moraes  
Ricardo Antoni Rodrigues - Balila  
Roberto Margari de Souza  
Thiago Oliveira Malagoli

### MESA DIRETORA

**Presidente da Câmara Municipal**

Florisvaldo José de Souza

**Vice-Presidente**

Leandro Máximo Caixeta

**1º Secretário**

Natanael Oliveira Diniz

**2º Secretário**

Eliane Ferreira Nunes

**Tesoureiro**

Raquel Aparecida Rezende Moraes

**Redação / Fotos:**

Assessoria de imprensa

**Diagramação:**

Rafael Abrao Rodrigues Publicidade ME

**FALE COM A CÂMARA**



**34 3515-3200**

